



**EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025 - Mensagem n.º 9.371, de 12 de maio de 2025**

“Adiciona o § 3º ao art. 5º do Projeto de Lei n. 40/2025, oriundo da Mensagem n. 9.371, de 12 de maio de 2025, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Adiciona o § 3º ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 40/2025, na forma que adiante se segue:


Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor do Funsauúde – Militar, com competência para sua gestão, execução orçamentária e patrimonial.

(...)

§ 3º O Comitê Gestor do Funsauúde – Militar, será composto por integrantes e membros das instituições Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Secretaria de Saúde Estadual, Secretaria de Planejamento e Gestão e Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE MAIO DE 2025**

  
**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda se dá em razão da necessidade de aperfeiçoar o Projeto de Lei submetido à apreciação deste augusto Parlamento Cearense, no sentido de incrementar o Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Militar no Ceará, dando a devida atenção e enfoque a pluralidade de integrantes do Comitê Gestor, que não deve se restringir somente a integrantes da Polícia Militar, mas sim a integrantes de órgãos e instituições de saúde e de controle do estado do Ceará, como forma de incrementar os instrumentos de *accountability* dos serviços públicos prestados.

A integração do Comitê Gestor por parte de membro do Ministério Público busca concretizar o comando inscrito no art. 129, inc. VII, da Constituição Federal de 1988, como forma de garantir ao *parquet* o justo assento no comitê, considerando a premência das atividades policiais militares, inclusive tratando de aplicação de recursos financeiros e manejo de direito difuso da saúde, que serão desempenhadas a partir de atos de ofício de integrantes da Polícia Militar do Ceará.